

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão****CHAMADA PÚBLICA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****CHAMADA PÚBLICA SEPLAG Nº 01/2020**

O Estado da Paraíba tem a honra de celebrar operação de crédito interno, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, destinada a realização de despesas de capital no Triênio 2020 a 2022 com a consequente manutenção da capacidade de pagamento do Estado, bem como seu equilíbrio fiscal para os próximos anos.

Isso posto, vem comunicar às instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e estrangeiros, públicos e privados, a abertura da presente Chamada Pública visando à obtenção de propostas para analisar a viabilidade da contratação de operação de crédito interno no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com ou sem garantia da União, mediante a instauração de procedimento de seleção de propostas de financiamento ajustado à peculiaridade que o objeto requer e condicionada à autorização de lei estadual específica.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. O objeto da presente Chamada Pública trata da obtenção de propostas para analisar a viabilidade da contratação de operação de crédito interno, no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos e milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados à realização de despesas de capital no Triênio 2020 a 2022, com a consequente manutenção da capacidade de pagamento do Estado, bem como seu equilíbrio fiscal para os próximos anos.

1.2. A eventual contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com ou sem garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância de legislação correlata.

2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras abaixo apresentadas:

2.1.1. Modalidade da operação: crédito interno;

2.1.2. Montante financiado: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

2.1.3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);

2.1.4. Prazos do financiamento:

2.1.4.1. Prazo mínimo de carência (A): 1 (um) ano;

2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 9 (nove) anos;

2.1.4.3. Prazo mínimo total (A+B): 10 (dez) anos.

2.1.5. Desembolso: O principal será liberado de acordo com o cronograma de desembolso, cuja primeira parcela será creditada até o quinto dia útil após a publicação do extrato do contrato de financiamento no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: Sistema de Amortização Constante (SAC);

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s) deverá(ão) especificar detalhadamente todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s) na Proposta, especificando a sua metodologia de cálculo e mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão.

2.1.7.3. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, semestralmente a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.4. Demais despesas/custos: Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.5. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador;

2.2. Garantia: Com ou sem Garantia fidejussória da União (“Garantidora”), nos termos do Manual para Instruções de Pleitos (“MIP”) de Operações de Crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios. Em caso de opção pela Garantia a mesma permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.2.1 Caso o Estado opte em realizar a contratação da Operação de Crédito sem garantia fidejussória da União, serão ofertados em garantia da operação de crédito cotas de repartição constitucional, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Estados – FPE.

2.3. Sindicalização: É permitida a apresentação de Proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a este chamamento. As referidas sindicalizações não poderão ser feitas por meio de securitização. Entender-se-á por securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

3. PREMISSAS PARA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL E DO DESEMBOLSO

3.1. As regras estabelecidas nesse item servirão como parâmetro, objetivando a uniformidade das propostas, podendo vir a ser alterada em virtude da tramitação da operação na Secretariado Tesouro Nacional e em decorrência de interesse do Estado da Paraíba.

3.2. No que tange a formação do CET, exemplificativamente, considerar-se-á o dia 10 de outubro de 2020 como a data de assinatura do contrato de financiamento e o dia 15 de outubro de 2020 como a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3.2.1. Desembolso: O principal será liberado de acordo com o cronograma de desembolso, cuja primeira parcela será creditada até o quinto dia útil após a publicação do extrato do contrato de financiamento no

Diário Oficial do Estado da Paraíba.

4. DA PROPOSTA

4.1. Requisitos aplicáveis à proposta:

4.1.1. As propostas apresentadas deverão conter aceitação expressa das condições previstas neste chamamento, na forma do ANEXO nº 1 do presente instrumento:

4.1.1.1. As propostas deverão observar a forma prevista pelo ANEXO nº 1 do presente chamamento, informando todo o conteúdo nele previsto;

4.1.1.2. Trazer a razão social, CNPJ (ou equivalente, se aplicável), endereço, telefone e endereço eletrônico da(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s), bem como a indicação da(s) pessoa(s) responsável(is) pela condução da operação, com informação dos seus contatos (fone e e-mail);

4.1.1.3. Ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s);

4.1.1.4. Vir acompanhada de minuta do respectivo contrato de crédito, redigida no idioma português;

4.1.1.5. Trazer cronograma de pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, nos termos do item 2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

4.2. Cada uma das instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e estrangeiros, públicos e privados, poderá apresentar duas propostas: Uma prevendo a Garantia da União; e outra proposta sem a Garantia da União;

4.3. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 180 dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

4.4. As propostas deverão ser entregues ao Estado da Paraíba, por meio eletrônico, direcionadas para o endereço opcred.direge@seplag.pb.gov.br, ou de forma impressa, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, até às 15:00h do dia 14/08/2020, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, do Estado da Paraíba

Assunto: Proposta - Chamada Pública SEPLAG nº 01/2020

Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - 5º Andar / Bloco IV - Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

4.4.1. Na área do envelope destinada à indicação do destinatário previsto no item 4.4, deverá conter, ainda, os seguintes dizeres em destaque: “CONFIDENCIAL – VEDADA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS”.

4.5. Caso o Estado opte por realizar a contratação dentro do prazo de validade da proposta, essa deverá permanecer válida durante o prazo necessário para a aprovação final da operação de crédito, tendo em vista que, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Economia.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Estado da Paraíba, exclusivamente por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: opcred.direge@seplag.pb.gov.br.

5.2. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será até o dia 07/08/2020.

5.3. No intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas nos endereços eletrônicos: <https://www.paraiba.pb.gov.br> e <https://www.seplag.pb.gov.br>

6. DA ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura das propostas ocorrerá na data de 14 de agosto de 2020, sexta-feira, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, do Estado da Paraíba, situada no endereço constante do item 4.4.

6.1.1. A audiência de abertura das propostas será pública, observadas as recomendações vigentes das autoridades públicas de saúde relativas à Pandemia da COVID-19.

6.1.2. Por ocasião da audiência de abertura das propostas, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado.

6.2. A análise das propostas será realizada em momento posterior.

6.3. As propostas serão analisadas por comissão composta de: 1 representante da Diretoria Executiva de Gestão Estratégica e Captação de Recursos - DIREGE/SEPLAG, 1 representante da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ; 1 representante da Controladoria Geral do Estado/CGE; e 1 representante da Procuradoria Geral do Estado/PGE, sob a presidência do representante da SEPLAG.

6.4. Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor CET proposto.

6.5. Em caso de empate nas propostas classificadas em primeiro lugar, o Estado convocará as proponentes para renegociar as condições propostas, objetivando o desempate, em benefício do Estado.

7. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

7.1. Os termos da presente Chamada Pública, bem como o seu respectivo resultado, serão disponibilizados nos endereços <https://www.paraiba.pb.gov.br> e <https://www.seplag.pb.gov.br>, em até 15 dias úteis, contados a partir do prazo estabelecido no item 6.1.

7.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, dos termos da presente Chamada Pública serão realizadas e divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba e dos endereços eletrônicos mencionados no item 7.1.

8. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Caso o Estado opte por contratar a operação de crédito, a assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida conforme o interesse público manifestado pelo Estado da Paraíba.

8.2. Na eventualidade do início da tramitação da contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva instituição proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para todas as instituições participantes em atualizar suas propostas em sede da presente Chamada Pública.

8.3. Fica condicionada a efetiva contratação à apresentação da seguinte documentação:

8.3.1. Ato constitutivo;

8.3.2. Prova de inscrição no CNPJ e cadastros estadual e municipal;

8.3.3. Certidões negativas das Fazendas federal, estadual e municipal, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho;

8.3.4. Outros documentos legalmente exigíveis conforme o MIP - Manual de Instrução de Pleitos / STN.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Estado poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

9.2. A conclusão do procedimento seletivo das propostas NÃO obriga o Estado a contratar a operação de crédito em questão.

9.3. O contrato será regido pela legislação brasileira vigente no momento da contratação.

9.4. Ressalta-se que, no âmbito estadual, a contratação está condicionada à deliberação da Assembleia Legislativa sobre Mensagem de Projeto de Lei de iniciativa do Governo do Estado no qual solicita autorização para a operação.

9.5. O resultado da classificação das propostas, ocorrerá por meio de relatório subscrito pela comissão, a ser encaminhado para o Secretário titular da SEPLAG e para o Governador, para deliberação relativa à eventual contratação.

ANEXO nº 1 – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública SEPLAG nº 01/2020, em consonância com o Comunicado ao Mercado publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em __/__/____, o quanto segue:

I. Compreende e está de acordo com os termos do Chamada Pública SEPLAG nº 01/2020;

II. As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. Modalidade da operação: crédito interno.

2. Montante Financiado: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$).

4. Prazos do financiamento:

a) Prazo mínimo de carência (A): 1 (um) ano;

b) Prazo mínimo de amortização (B): 9 (nove) anos;

c) Prazo mínimo total (A+B): 10 (dez) anos.

5. Desembolso: O principal será liberado de acordo com o cronograma de desembolso, cuja primeira parcela será creditada até o quinto dia útil após a publicação do extrato do contrato de financiamento no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 4. a).

7. Sistema de Amortização do Principal: Sistema de Amortização Constante (SAC).

8. Encargos financeiros da Operação:

a) Juros Remuneratórios: _____, (especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão).

b) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, semestralmente, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

c) Demais despesas/custos: _____ (todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles).

d) Custo Efetivo Total (CET): _____ (deverá ser o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Tomador).

9. Garantia: Com ou sem Garantia fidejussória da União, devendo especificar as garantias exigidas.

10. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 180 dias).

11. Dados para contato da proponente:

a) Nome da Pessoa: _____

b) Telefones: _____

c) Endereço correio eletrônico: _____.

(assinatura)

Nome da Instituição:

Nome do subscritor:

CPF:

RG: